



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 055, de 03 de Junho de 2024 e suas alterações.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento, caso pessoa jurídica, a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante;
- Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

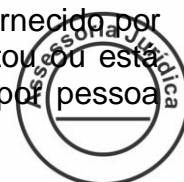
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- *SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO: Diploma* de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura; **OU** Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia – em qualquer caso apresentar também o **registro no Conselho Regional da Classe**.
- *CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE: LPU* – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade.
- *GUINDAUTO HIDRÁULICO: CRV* – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa; **CRLV** – Certificado de Licenciamento Anual (válida); **CNH Tipo C ou superior** – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

II - Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO **VII**;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO **VIII**;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO **IX**;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO **X**;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO **XI**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- *SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO*: **Diploma** de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura; **OU** Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia – em qualquer caso apresentar também o **registro no Conselho Regional da Classe**.
- *CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE*: **LPU** – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade.
- *GUINDAUTO HIDRÁULICO*: **CRV** – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa; **CRLV** – Certificado de Licenciamento Anual (válida); **CNH Tipo C ou superior** – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO

5.1 As empresas e os profissionais interessados poderão se cadastrar nas atividades descritas no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo V)**; **“Termo de declaração e compromisso” (Anexo II)**; e **“Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **31/07/2024**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **072/2024**
INEXIGIBILIDADE N.º **005/2024**
CREDENCIAMENTO N.º **001/2024**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Dênes André da Silveira** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Obras e Urbanismo, Heraldo da Silva Ramos**.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, mensalmente, até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.1.1 No caso de o prestador de serviço ser pessoa física, o pagamento será efetuado, no mesmo prazo, mediante relatório do responsável, onde se atestará a execução dos serviços.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo **IV**, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa ou profissional:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação..

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de declaração e compromisso;

Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de procuração;

Anexo VI - Requerimento para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);

Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;

Anexo X – Declaração de reserva de cargos;

Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;

Anexo XII – Tabela de Remuneração – Decreto nº 055/2024

Pains/MG, 08 de Julho de 2024.

Karina Paula Rodrigues Silva
Agente de contratação

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

| 1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO | |
|--|--|
| 1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO | |
| Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de serviços de mão de obra especializada para toda e qualquer demanda Pública inerente ao Município de Pains. | |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS | |
| Trata-se da contratação de mão de obra especializada, incluindo ou não material, para realização de serviços pontuais em todas as demanda públicas do município, atendendo todos os prédios, vias, praças públicos, etc. | |
| Item | Bens |
| 1 | - |
| 2 | - |
| 3 | - |
| Item | Serviços |
| 1 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 2 | AJUDANTE DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 3 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 4 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 5 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 6 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 7 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 8 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 9 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 10 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 11 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 12 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 13 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 14 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 15 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 16 | AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 17 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 18 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV |
| 19 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33-100 CM. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | |
|--|--|
| 20 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. |
| 21 | SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO |
| 22 | CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE |
| 23 | SERVIÇO DE LABORATORISTA DE SOLO |
| 1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO) | |
| | |
| Item | Serviços |
| 1 | <i>Contratação de mão de obra e serviços especializados para atender a demandas públicas.</i> |
| 2 | - |
| 3 | - |

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO

A contratação de mão de obra especializada pela prefeitura pode ser altamente viável quando há uma demanda por serviços pontuais de diversos tipos (uma vez que no quadro de funcionários não possui tais especificações). Ao invés de manter uma equipe permanente com especializações específicas, que poderia resultar em custos fixos elevados e subutilização em períodos de menor demanda, a contratação pontual permite à prefeitura flexibilidade para atender às necessidades variadas de projetos. Além disso, ao ter acesso a profissionais especializados conforme necessário, a prefeitura pode garantir a qualidade e a eficiência das obras, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos e mantém um quadro de funcionários enxuto e multifuncional.

2.2 – OBJETIVOS

O objetivo é [1] manter a funcionalidade do Setor de Obras/Engenharia, no que diz respeito aos serviços que necessitam de mão de obra especializada e não possuem no quadro de funcionários atual [2] proporcionar rapidez e qualidade aos serviços, na busca de melhores soluções construtivas, corretivas e financeiras para as obras em geral.

2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a funcionalidade do Setor de Obras/Engenharia.

2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Apenas a Secretaria de Obras está envolvida para garantir que tal locação aconteça como previsto.

2.5 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Há uma demanda de todos os tipos de serviços listados.

| Item | Demanda Prevista | Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo) |
|------|--|---|
| 1 | <i>Mão de obra especializada para realização de serviços</i> | Por demanda |





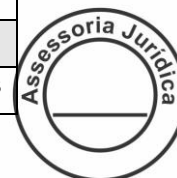
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | pontuais. | | |
|---|------------------|-----------------------|---------------|
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 2.6 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO | | | |
| Para solução dos serviços destacados no item 1.2 deste documento será necessária a contratação de 1 (um) ou mais profissional. | | | |
| 2.7 – NATUREZA DO OBJETO | | | |
| Trata-se do credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços pontuais que necessitam de mão de obra qualificada. | | | |
| 2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO | | | |
| Não haverá parcelamento nas quantidades deste termo. Deverá ser ofertada a quantidade mínima descrita anteriormente. | | | |
| Item | Bem e/ou Serviço | Forma de Parcelamento | Justificativa |
| 1 | - | Não se aplica | Não se aplica |
| 2 | - | Não se aplica | Não se aplica |
| 3 | - | Não se aplica | Não se aplica |
| 2.9 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
| Será realizado, primeiramente, um processo Credenciamento, onde o preço unitário será fixo e a quantidade a ser executada será demandada pelo Setor de Obras, onde no orçamento, a empresa participante deverá apresentar o preço total necessário para efetuar todos os serviços dispostos pelo Setor e Obras. Em seguida, a Prefeitura priorizará a melhor qualificação para o serviço à ser executado. | | | |
| 2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL | | | |
| A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos. | | | |
| 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | | | |
| Não existirá concorrência nesta tipologia de contratação/credenciamento. | | | |

| | |
|--|---|
| 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | |
| 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | |
| ✓ | Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados entre contratado e contratante, mediante a entrega de Relatório Fotográfico e documento fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal. |
| ✓ | Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município. |
| 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | |
| ✓ | Fiscalizar regularmente a execução dos serviços e os materiais e ferramentas empregados |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

na obra.

✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá respeitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos quando o serviço será no interior ou exterior destes. Nas demais localidades, quando necessário, o horário será estabelecido pela contratante.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Email: engenharia@pains.mg.gov.br

Tel. Prefeitura: (37) 3323-1285 _ Setor de Engenharia

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão e entrega da nota fiscal e Relatório Fotográfico.

O pagamento poderá ser via transferência ou cheque.

Manter o texto abaixo:

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através do chamamento pela contratante e aceitação pela contratada, que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma de execuções, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os contratados deverão apresentar.

| Item | Etapas / Item | Indicador | Nível de Serviços (mínimo aceitável) | Periodicidade de medição | Prazo de garantia |
|------|---------------|-----------|---|-----------------------------|-------------------|
| 1 | - | - | - | - | - |
| 2 | - | - | - | - | - |



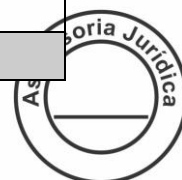


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| 3 | - | - | - | - | - | - |
|--|------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO | | | | | | |
| 6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | |
| Item | Etapa/Item | Procedimento de Inspeção/Avaliação | Periodicidade de Execução | Tempo para Verificação/ Testes | Recurso(s) / Ferramenta(s) | Origem/Forma de Obtenção das Informações |
| 1 | 1 | Fiscal | Cronograma | - | ABNT / Visual | Leis e normas |
| 2 | - | - | - | - | - | - |
| 3 | - | - | - | - | - | - |
| 6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | | | |
| ✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante. | | | | | | |
| Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras | | | | | | |
| Fiscal do Contrato: Eng. Dênes André da Silveira | | | | | | |
| Item | Papel | Responsabilidade (atividade) | Periodicidade | Prazo | | |
| 1 | Fiscal | Engenheiro Civil | Semanalmente | Durante vigência deste documento | | |
| 2 | Fiscal | Engenheiro Civil | | | | |
| 3 | Fiscal | Engenheiro Civil | | | | |
| 5.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS | | | | | | |
| - | | | | | | |
| Item | Tipo | Finalidade | Forma/Meio | | | |





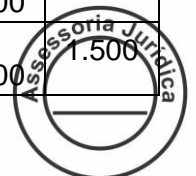
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | |
|--|--------------------------|----------|-----------------------|
| 1 | Verificação/ Inspeção | Vistoria | Relatório Fotográfico |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 5.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS | | | |
| Não há outros elementos de grande relevância. | | | |
| 6 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA | | | |
| Não se aplica | | | |
| 7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21. | | | |

| 8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO | | | | | | |
|--|--|-------|------|----------------|---------------|-------|
| 8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| Segue anexo o orçamento detalhado de todos os itens. | | | | | | |
| Item | Bens / Serviços | Unid. | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Fonte |
| 1 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,49 | R\$ 66.225,00 | 1.500 |
| 2 | AJUDANTE DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,95 | R\$ 54.875,00 | 1.500 |
| 3 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 27,49 | R\$ 68.725,00 | 1.500 |
| 4 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 23,24 | R\$ 58.100,00 | 1.500 |
| 5 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 20,91 | R\$ 52.275,00 | 1.500 |
| 6 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 28,59 | R\$ 71.475,00 | 1.500 |
| 7 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 23,73 | R\$ 59.325,00 | 1.500 |
| 8 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,88 | R\$ 67.200,00 | 1.500 |
| 9 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 22,02 | R\$ 55.050,00 | 1.500 |
| 10 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,74 | R\$ 66.850,00 | 1.500 |
| 11 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 30,15 | R\$ 75.375,00 | 1.500 |
| 12 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,95 | R\$ 54.875,00 | 1.500 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

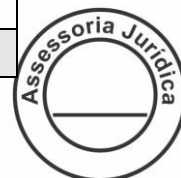
| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|--------|--|-----|------|-------------------------|---------------|-------|
| 13 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 27,48 | R\$ 68.700,00 | 1.500 |
| 14 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 22,49 | R\$ 56.225,00 | 1.500 |
| 15 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,34 | R\$ 65.850,00 | 1.500 |
| 16 | AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,46 | R\$ 53.650,00 | 1.500 |
| 17 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,84 | R\$ 67.100,00 | 1.500 |
| 18 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV | H | 300 | R\$ 202,53 | R\$ 60.759,00 | 1.500 |
| 19 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33-100 CM. | M2 | 400 | R\$ 172,57 | R\$ 69.028,00 | 1.500 |
| 20 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H | 400 | R\$ 127,36 | R\$ 50.944,00 | 1.500 |
| 21 | SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO | DIA | 30 | R\$ 1.070,12 | R\$ 32.103,60 | 1.500 |
| 22 | CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | 120 | R\$ 652,37 | R\$ 78.284,40 | 1.500 |
| 23 | SERVIÇO DE LABORATORISTA DE SOLO | DIA | 30 | R\$ 2.026,56 | R\$ 60.796,80 | 1.500 |
| Total: | | | | R\$ 1.413.790,80 | | 1.500 |

8.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

| Item | Exercício | Entrega (etapa/fase) | Data | Percentual | Valor |
|------|-----------|----------------------|------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | Mensal ou Semanal | - | Conforme o executado | Conforme o executado |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

8.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação / Ficha / Fonte

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00. / 38 / 1500-1501
02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00. / 39 / 1500-1501
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00. / 77 / 1500-1501
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00. / 78 / 1500-1501
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.36.00. / 149 / 1500-1501
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00. / 150 / 1500-1501
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.36.00. / 157 / 1500-1501
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.39.00. / 158 / 1500-1501
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.36.00. / 178 / 1500-1501
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.39.00. / 179 / 1500-1501
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.36.00. / 185 / 1500-1501
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.39.00. / 186 / 1500-1501
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.36.00. / 330 / 1500-1501
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.39.00. / 331 / 1500-1501
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.36.00. / 348 / 1500-1501
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00. / 349 / 1500-1501
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00. / 382 / 1500-1501
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00. / 383 / 1500-1501
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.36.00 / 409 / 1500-1501
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.39.00. / 410 / 1500-1501
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.36.00. / 434 / 1500-1501
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.39.00. / 435 / 1500-1501
02.06.01.08.244:0010.2097.3.3.90.36.00 / 559 / 1500-1501
02.06.01.08.244:0010.2097.3.3.90.39.00 / 560 / 1500-1501
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 666 / 1500-1501
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 667 / 1500-1501
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.36.00 / 691 / 1500-1501
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.39.00 / 692 / 1500-1501
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00 / 705 / 1500-1501
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00 / 706 / 1500-1501
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.36.00 / 803 / 1500-1501
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.39.00 / 804 / 1500-1501
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.36.00 / 851 / 1500-1501
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.39.00 / 852 / 1500-1501





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

9 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;
- maior lance.

10.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

-

10.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------------|---|--|---|
| Modalidade (Pregão ou Concorrência): | - | Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço): | - |
|--------------------------------------|---|--|---|

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

-

Justificativa para Contratação Direta

Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, IV e Art. 78, I.

10.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS

(APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

| Item | Critério | Pontuação | % | Justificativa |
|------|----------|-----------|---|---------------|
| - | - | - | - | - |

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

-

10.4.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

-

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário conforme exigências legais, ABNT NBR 8221:2023, NBR 9735:2014, NBR 10582:2004, instruções técnicas do CBMMG, NR-06, NR-18, Leis nº 6.514/1977

Ademais, segue abaixo os documentos exigidos para o credenciamento de alguns serviços específicos:

1. Atestado de Capacidade técnica:

- _ TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- _ SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- _ CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33-100 CM.
- _ DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.
- _ SERVIÇO DE LABORATORISTA DE SOLO.

2. Atestado de Capacidade técnica

E

Diploma de curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC, em Engenharia civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe

OU

Curso técnico em Agrimensura, Geomensura, Geoprocessamento ou Cartografia, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe

- _ SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO

3. Atestado de Capacidade técnica

E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

LPU – Licença para o porte e uso de motosserra, em período de validade

_CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

4. Atestado de Capacidade técnica

E

CRV – Certificado de Registro do Veículo, cujo proprietário deverá ser o mesmo do credenciamento ou participante da empresa..

E

CRLV – Certificado de Licenciamento Anual (válida)

E

CNH Tipo C ou superior – cujo motorista deverá estar empregado na empresa credenciada ou ser sócia/proprietário (via contrato ou CLT).

_GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV;

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 06 de Maio de 2024.

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços de mão de obra especializada em reformas, construções, ampliações e modernizações nos prédios, vias e espaços públicos do município.

Pains - MG, 06 de Maio de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A mão de obra especializada desempenha um papel crucial no sucesso e na qualidade das obras civis. Profissionais qualificados possuem o conhecimento técnico e a experiência necessária para executar tarefas de forma eficiente, segura e com alto padrão de qualidade. Desde a construção de edifícios até a infraestrutura urbana, cada etapa requer habilidades específicas que só podem ser dominadas através de treinamento especializado e prática.

Quando o quadro de funcionários da prefeitura carece dessas habilidades especializadas, a contratação de serviços externos se torna uma necessidade imperativa. A falta de conhecimento técnico pode resultar em atrasos, custos adicionais e até mesmo em falhas estruturais graves. Além





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

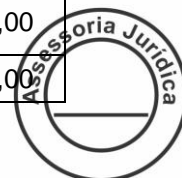
disso, a contratação de profissionais especializados garante que as normas e regulamentações locais sejam seguidas à risca, promovendo a segurança pública e a durabilidade das obras.

Investir em mão de obra qualificada não apenas assegura a conclusão bem-sucedida dos projetos, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Profissionais capacitados não só executam as tarefas com excelência, mas também transferem conhecimento e técnicas para os trabalhadores locais, promovendo um ciclo de desenvolvimento sustentável e capacitação profissional. Assim, a valorização da mão de obra especializada não só eleva a qualidade das obras civis, mas também impulsiona o progresso e o crescimento das cidades e regiões.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

| Item | Bens / Serviços | Unid. | Qtde | Custo Unit. | Custo Total Estimado |
|------|--|-------|------|-------------|----------------------|
| 1 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,49 | R\$ 66.225,00 |
| 2 | AJUDANTE DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,95 | R\$ 54.875,00 |
| 3 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 27,49 | R\$ 68.725,00 |
| 4 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 23,24 | R\$ 58.100,00 |
| 5 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 20,91 | R\$ 52.275,00 |
| 6 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 28,59 | R\$ 71.475,00 |
| 7 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 23,73 | R\$ 59.325,00 |
| 8 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,88 | R\$ 67.200,00 |
| 9 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 22,02 | R\$ 55.050,00 |
| 10 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,74 | R\$ 66.850,00 |
| 11 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 30,15 | R\$ 75.375,00 |
| 12 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,95 | R\$ 54.875,00 |
| 13 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 27,48 | R\$ 68.700,00 |
| 14 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 22,49 | R\$ 56.225,00 |
| 15 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 26,34 | R\$ 65.850,00 |
| 16 | AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2500 | R\$ 21,46 | R\$ 53.650,00 |
| 17 | MARCENEIRO COM ENCARGOS | H | 2500 | R\$ | R\$ 67.100,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | COMPLEMENTARES | | | 26,84 | |
|--------|--|-----|-----|-------------------------|---------------|
| 18 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV | H | 300 | R\$ 202,53 | R\$ 60.759,00 |
| 19 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33-100 CM. | M2 | 400 | R\$ 172,57 | R\$ 69.028,00 |
| 20 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H | 400 | R\$ 127,36 | R\$ 50.944,00 |
| 21 | SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO | DIA | 30 | R\$ 1.070,12 | R\$ 32.103,60 |
| 22 | CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | 120 | R\$ 652,37 | R\$ 78.284,40 |
| 23 | SERVIÇO DE LABORATORISTA DE SOLO | DIA | 30 | R\$ 2.026,56 | R\$ 60.796,80 |
| Total: | | | | R\$ 1.413.790,80 | |

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Estimou-se, baseando-se na média aritmética entre o SINAPI-MG (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais) um preço unitário médio para os serviços citados no Item 2, cujo valor total dos serviços pontuais serão mensurados conforme a demanda e unidade de medida em questão. Conforme Anexo I e Anexo II.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica da administração e por manter a qualidade do investimento. Haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, comprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e finais de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

A contratação de mão de obra especializada pela prefeitura pode ser altamente viável quando há uma demanda por serviços pontuais de diversos tipos. Ao invés de manter uma equipe permanente com especializações específicas, que poderia resultar em custos fixos elevados e subutilização em períodos de menor demanda, a contratação pontual permite à prefeitura flexibilidade para atender às necessidades variadas de projetos. Além disso, ao ter acesso a profissionais especializados conforme necessário, a prefeitura pode garantir a qualidade e a eficiência das obras, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos e mantém um quadro de funcionários enxuto e multifuncional.

6 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há plano de contratação anual para o objeto deste documento.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de serviços ligados à construção civil, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos e instruções adicionais estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, _____ de _____ de 20__

Assinatura do profissional
CRM nº _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ATIVIDADES PRETENDIDAS:*

**Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 072/2024, modalidade – Inexigibilidade nº 005/2024 - Credenciamento nº 001/2024**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 055/2024.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais.**

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados conforme demanda das Secretarias Municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

2.2.2- Cumprir o horário contratado para a execução dos serviços.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, possíveis atrasos.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal, sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00 / 38

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 / 39

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00 / 77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.36.00 / 149
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00 / 150
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.36.00 / 157
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.39.00 / 158
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.36.00 / 178
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.39.00 / 179
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.36.00 / 185
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.39.00 / 186
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.36.00 / 330
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.39.00 / 331
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.36.00 / 348
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00 / 349
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00 / 382
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00 / 383
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.36.00 / 409
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.39.00 / 410
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.36.00 / 434
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.39.00 / 435
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00 / 559
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 / 560
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 666
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 667
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.36.00 / 691
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.39.00 / 692
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00 / 705
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00 / 706
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.36.00 / 803
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.39.00 / 804
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.36.00 / 851
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.39.00 / 852

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Fornecer ao profissional, todos os insumos necessários ao desempenho da sua atividade contratada;

6.5. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.7. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo secretário Heraldo da Silva Ramos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDECIMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

* PESSOA JURÍDICA:

PAL Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

* PESSOA FÍSICA:

PAL Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

O profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO – DECRETO Nº 055/2024

| Item | Bens / Serviços | Unid. | Custo Unitário |
|------|--|-------|----------------|
| 1 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 26,49 |
| 2 | AJUDANTE DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 21,95 |
| 3 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 27,49 |
| 4 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 23,24 |
| 5 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 20,91 |
| 6 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 28,59 |
| 7 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 23,73 |
| 8 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 26,88 |
| 9 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 22,02 |
| 10 | CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 26,74 |
| 11 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 30,15 |
| 12 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 21,95 |
| 13 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 27,48 |
| 14 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 22,49 |
| 15 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 26,34 |
| 16 | AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 21,46 |
| 17 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | R\$ 26,84 |
| 18 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV | H | R\$ 202,53 |
| 19 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33-100 CM. | M2 | R\$ 172,57 |
| 20 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR. | H | R\$ 127,36 |
| 21 | SERVICOS TOPOGRAFICOS DE CAMPO PARA OBRAS CIVIS - PLANIMETRIA, PLANIALTIMETRIA, LEVANTAMENTO DE ÁREA E CADASTRO | DIA | R\$ 1.070,12 |
| 22 | CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | R\$ 652,37 |
| 23 | SERVIÇO DE LABORATORISTA DE SOLO | DIA | R\$ 2.026,56 |

